



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

Aos 25 de março de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL MÂNCIO LIMA – ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° **04.510.277/0001-15**, localizada na Avenida Japiim, 150 – Centro – CEP: 69.990-000 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima, neste ato representado pelo vereador presidente S.^º **RENAN DA COSTA SILVA**, brasileiro, portador do RG o n° **10117067 SJSP** e inscrito no CPF n° **926.428.532-68**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **MARCOS A. S. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.562.906/0003-15, estabelecida na Rua Mimosa de Sá, n° 50, Bairro Centro no Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002 e Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2021, do Processo n° 002/2021, RESOLVE** registrar os preços para a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para o contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

2. DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se o briga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pelos serviços efetivamente prestado será mensalmente em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas as formalidades previstas nos arts. 5º, 73 e 15, § 8º, da Lei 8.666/93, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, acompanhada da nota fiscal devidamente atestada por servidor indicado como supervisor dessa contratação, acompanhado das Certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débito do FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Os materiais deverão ser entregues com as especificações exigidas no Termo de Referência, livres de quaisquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;

8.5 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo;

8.6 Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, e local designado no Termo de Referência, acompanhado da Nota Fiscal e Termo de Garantia de Fornecedor/Fabricante - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado neste Termo, endereço do fabricante, do Fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia;

8.7 Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, após notificação formal, o material entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não serão aprovados pelo Departamento



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

Administrativo/Logística, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade;

8.8 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade do material, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.2 O CONTRANTE poderá rejeitar quaisquer materiais, que estejam em desacordo com o presente edital;

9.3 Qualquer alteração no fornecimento dos materiais que não indicados nesta especificação, deverá ser submetida à aprovação do CONTRATANTE;

9.4 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros com decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5 Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto este Termo de Referência;

9.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências do CONTRATANTE.

9.7 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma deste Termo.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme previsto no Decreto nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que regulamenta o Pregão para Registro de Preços – SRP.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão Indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, conforme prevista no Edital.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

I. Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

II. A ata esteja vigente;

III. Haja fornecedores registrados;

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços. O quantitativo



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Plácido de Castro/AC, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Mâncio Lima/AC, 25 de Março de 2021.

Renan da Costa Silva - CONTRATANTE

Marcos Aparecido da Silva Cordeiro - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

ENCARTE I

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.

VALOR: O valor total da presente Ata é de **R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, CNPJ nº 00.761.340/0001-35, Rua Juvenal Antunes nº 1.219, Centro, Plácido de Castro, Fone 3237-1230/3237-1350, e-mail:posto-fronteira@hotmail.com, Representante José Almeida da Silva Filho, RG nº 1069906 SSP/PR e CPF nº 100.999.219-87.								
01	Gasolina comum	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	19.560	0,75%	6,75	132.030,00
02	Óleo diesel S10	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	12.650	0,75%	5,94	75.141,00
03	Óleo diesel comum	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	1.840	0,75%	5,92	10.892,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho:** 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001.

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2021.

REPRESENTANTES: Renan da Costa Silva, pelo CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro pelo FORNECEDOR.



Estado do Acre
Câmara Municipal de Mâncio Lima

EXTRATO DE ATA Nº 002/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 – CPL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.

VALOR: O valor total da presente Ata é de **R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).**

AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA, CNPJ nº 00.761.340/0001-35, Rua Juvenal Antunes nº 1.219, Centro, Plácido de Castro, Fone 3237-1230/3237-1350, e-mail:posto-fronteira@hotmail.com, Representante José Almeida da Silva Filho, RG nº 1069906 SSP/PR e CPF nº 100.999.219-87.								
01	Gasolina comum	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	19.560	0,75%	6,75	132.030,00
02	Óleo diesel S10	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	12.650	0,75%	5,94	75.141,00
03	Óleo diesel comum	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	1.840	0,75%	5,92	10.892,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do **Programa de Trabalho:** 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recurso:** 001.

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2021.

REPRESENTANTES: Renan da Costa Silva, pelo CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro pelo FORNECEDOR.

fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão SRP nº. 02/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedora do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 02/2021, ALOR GLOBAL: R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 001.01-01.031.0001.2001.0000-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E LEGISLATIVAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSO: 001.

Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima - Acre, 25 de Março de 2021.

Assinam:

Renan da Costa Silva - pela Contratante e Marcos Aparecido da Silva CORDEIRO pelo Contratado.

ESTADO DO ACRE CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE ATA Nº 002/2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC E A EMPRESA MARCOS A. S. CORDEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 - CPL

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

MARCOS A. S. CORDEIRO, CNPJ nº 10.562.906/0003-15, Rua Mimosa de Sá nº 50, Centro, Mâncio Lima, Fone 68 3322-1056, e-mail: licitacao@mdcontrucoes.com, Representante Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, RG nº 0286753 SSP/AC e CPF nº 508.677.432-87.

01	Gasolina comum	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	19.560	0,75%	6,75	132.030,00
02	Óleo diesel S10	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	12.650	0,75%	5,94	75.141,00
03	Óleo diesel comum	ATEM	MARCOS A.S. CORDEIRO	Litro	1.840	0,75%	5,92	10.892,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório correrão por conta da Dotação Orçamentária: As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.

VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25.03.2021.

REPRESENTANTES: Renan da Costa Silva, pelo CONTRATANTE e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro pelo FORNECEDOR.

Termo de Homologação

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 - CPL, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo diesel S10, Óleo diesel comum e Gasolina comum) para a Câmara Municipal de Mâncio Lima-AC, através do Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: MARCOS A. S. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 10.562.906/0003-15, para os itens: 01, 02, 03 com o valor total de R\$ 195.634,30 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), Mâncio Lima - Acre, 25 de Março de 2021.

Renan da Costa Silva
Presidente da CMML

CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO N.º 004 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL/MMU-AC) DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE PARA ATUAÇÃO PROCESSOS LICITATORIOS, PARA O PÉRIDO DE 01/04/2021 A 31/12/2021 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso V do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e as Disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO a necessidade da Nomeação de uma Nova Comissão de Licitação em virtude do falecimento da Presidente Comissão Permanente de Licitação do poder legislativo para atuação nos eventuais processos licitatórios, conforme preconiza a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

RE SO LV E:

Art. 1º Fica através deste Decreto Nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - (CPL/ CMMU-AC) da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, para a realização de Processos Licitatórios, no exercício de 2021, iniciando suas atividades em 01 de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021 e terá função de receber, examinar e julgar todas as Documentações de Habilitação, Proposta de Preço e procedimentos relativos aos Processos Licitatórios no referido exercício e os cadastramentos das licitantes conforme segue:

Presidente: ROBERTO RIVELINO BUSSONS VIGA, CPF/MF N.º

360.248.642-72, RG N.º 21.677.999 - SSP/SP

Membros: NAFLÉIA NBJ BEZERRA DE ALMEIDA, CPF/MF N.º

412.658.312-2, RG. N.º 240020 - SSP/AC e CARLOS NOGUEIRA DO

NASCIMENTO, CPF/MF N.º 744.130.582-91, RG N.º 171.490 SSP/AC.

Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação o Processamento

e Julgamento das Documentações de Habilitações preliminares e Propostas de Preços apresentada pelos Licitantes nos Processos Licitatórios instaurados por essa Câmara Municipal, bem como o julgamento

dos pedidos de inscrições no registro cadastral de fornecedores do setor de Compras da Câmara Municipal, suas alterações e cancelamento.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação receberá Assessoria Jurídica, quando necessária e solicitar pelo seu Presidente ao Assessor.

Art. 4º O prazo de mandato da respectiva Comissão Permanente de Licitação, será de 08 meses, conforme preceitua o § 4º do Art. 51 da Lei

Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º O Presidente poderá solicitar Laudos Técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário durante as fases dos Processos Licitatórios

Art. 7º Revogadas as disposições em contrario,

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, em 29 de MARÇO de 2021.

Francisco Charlton Brandão de Souza, Presidente da CMMU - AC,

CPF/MF N.º 508.347.202-30

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 52 DE 29 DE MARÇO DE 2021

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo 2º do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora ELISSANDRA HOLANDA DE OLIVEIRA, do Cargo de Diretora de Comissões deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito de encerramento das responsabilidades administrativas.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"Sala das Sessões "Prof. Pedro de Castro Meireles"

José Nunes de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro

Plácido de Castro - Acre, em 29 de Março de 2021.